

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO** E A **EMPRESA XXXX** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

Contrato que entre si celebram a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) **RUA PORTO UNIÃO, 968**, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ADILSON ZENI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxx**, com sede na(o) **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CGC/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxx** neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 20/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2009, homologado em **xxxxxx**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Resolução nº01/2009 que define critérios do Benefício de Auxílio Cesta Básica e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA**.

Item	Descrição	Qtde	Unid.
T	DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
S	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	CESTA BÁSICA		
	1 Pacote Farinha de Trigo Especial 5Kg; 5 Pacote de Farinha de Milho 1kg; 1 Pacote de Açucar Cristal 5Kg; 1 Pacote Arroz Parbolizado 5Kg; 1 Pacote de Sal Iodado 1kg; 3 Latas de Óleo de Soa 900ml; 5 Pacotes de Feijão Preto industrializado safra 2008/2009 1Kg; 4 Pacote de Massa industrializada tipo Spaguett 1Kg; 3 Caixas de Leite integral UHT Longa Vida 1Litro.	240	un

PARÁGRAFO ÚNICO: OS ITENS CONSTANTES NAS CESTAS BÁSICAS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES E TODOS OS PRODUTOS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE NÃO MENOR QUE UM ANO NO ATO DA ENTREGA DOS MESMOS.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada de acordo com cronograma de entrega pelo Departamento de Saúde e Promoção Social – ASSISTÊNCIA SOCIAL, após emissão de autorização emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e a entrega do mesmo será na Assistência Social do Município cito na Rua Pedro Guilherme, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório, na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é xxxxxxx.

3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **10 (dez)** dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, mediante certificação da nota pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - Durante o período de vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste, após este prazo, caso houver renovação do contrato, o reajuste será anual de acordo com Índice Oficial do Governo Federal equivalente a correção monetária acumulada do período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - O prazo de execução é de IMEDIATO, e terá vigência de XX/XX/2009 á 31/12/2009, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 60 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

5.1 - O início deve se dar IMEDIANTAMENTE a partir da assinatura deste instrumento.

5.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.021/082440011.028	MANUTENÇÃO DO FMAS	3.3.90.00 - DR:0.1.00	R\$ 13084,80

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7 - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

11.2 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido.

11.2.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO CARLOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGUAS DE CHAPECO, 22 de abril de 2009.

ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

